


**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**PORTARIA SEMA Nº 02/2022,  
DE 28 DE JUNHO DE 2022  
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
VALIDADE 5 ANOS**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de suas funções que lhe foi outorgada pela Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, Lei Ambiental Municipal nº 1.056 de 22 de dezembro de 2008 e seu Decreto Municipal nº 35 de 13 de dezembro 2011, tendo em consideração o consta no processo da **SEMA de Nº 009\_LS\_TEC\_2022** com parecer técnico favorável ao empreendedor, **RESOLVE: Art.1º**- Conceder Licença Ambiental Simplificada, válida por **05 (cinco) anos**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA -BA**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº: **14.105.209/0001-24**, residente na Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Bahia (BA), **para extração de cascalho utilizado na construção civil** menor que 150.000 t/ano a ser implantada no PA Feirinha Marrequeiro, localidade Denominada de Morrinhos, BA 161 Carinhanha/Bom Jesus da Lapa, km 48, Zona Rural do município de Carinhanha, no entorno das coordenadas em UTM (SIRGAS 2000) Latitude 13°51'50"360 S e Longitude 43°41'43"290 O, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria. **Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMADES e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art.3º** - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO, em 28 de Junho de 2022.**



**UENDELL FÁBIO NASCIMENTO SILVA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Nº 03/2022

Uendell Fábio Nascimento  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente